LEI Nº 2158, DE 27 DE MAIO DE 1986

Reconhece como de utilidade pública para o Município de Divinópolis, o Juventus Esporte Clube, com sede e foro nesta cidade de Divinópolis-MG.

Art. 1º Fica reconhecido como de utilidade pública para o Município de Divinópolis, o Juventus Esporte Clube, com sede e foro nesta cidade de Divinópolis-MG.

Art. 2º O Clube tem por finalidade proporcionar a difusão do civismo e da cultura física, principalmente o futebol, podendo ainda, realizar reuniões e divertimentos de caráter social e cultural.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópo1is, 27 de maio de 1986.

JOSÉ CONSTANTINO SOBRINHO
VEREADOR PRESIDENTE

Projeto de Lei CM-009/86
Publicada no Jornal Agora nº 3024, de 20/06/1986.